

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - CMDCA - PIUMHI – MG

**“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno e do
Plano de Ação 2025 da Escuta Especializada”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIUMHI – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), demais legislações aplicáveis e pelo seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, conforme registrado na Ata nº 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno e o Protocolo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vitima ou Testemunha de Violência;

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação 2025 do Comitê de Proteção a Crianças e Adolescentes Vitima ou Testemunha de Violência com as seguintes ações:

- Realizar campanhas de mobilização social (Pit Stop...);
- Realizar reuniões/treinamento com profissionais da educação na rede pública e particular;
- Realizar treinamentos nos módulos junto aos professores;
- Realizar treinamentos em todos os setores/secretarias municipais;
- Realizar treinamentos junto aos Policiais Cíveis e Militares;
- Realizar treinamentos junto ao Conselho Tutelar;
- Realizar reuniões junto aos pais de alunos da rede particular de ensino;
- Realizar reuniões junto aos pais de alunos da rede pública de ensino, em parceria com o setor do Cadastro Único;
- Elaborar material a ser enviado nas agendas escolares dos alunos;



- Elaborar cartazes/folders informativos para divulgação (Escolas, Creches, CMEI's, Bares, Bancos, Supermercados...);
- Divulgar nas Mídias Sociais da Prefeitura Municipal e rádios do município;
- Promover divulgação em eventos já programados;
- Elaborar e disponibilizar display em acrílico com QR Code contendo informações passo a passo para denúncia;
- Efetivar a impressão de fluxogramas em tamanho A3 a serem disponibilizados em todos os equipamentos/instituições públicos e privados que “recebam/atendam” crianças e adolescentes;
- Realizar atividades a céu aberto com crianças e adolescentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 16 de Dezembro de 2024.



Davi Cornélio Cândido
Presidente do CMDCA
2023/2025